



TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Av. Paulista, 1842 - Bairro Cerqueira César - CEP 01310-936 - São Paulo - SP - www.trf3.jus.br

ACORDO DE COOPERAÇÃO N.I. 01.006.10.2024

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO, COM INTERVENIÊNCIA DA ESCOLA DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO - EMAG, DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO (JFSP) E DA JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL (JFMS), E A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO (USP) - ESCOLA DE ENGENHARIA DE SÃO CARLOS (EESC), COM O OBJETIVO DE REALIZAR, CONJUNTAMENTE, ATIVIDADES DE NATUREZA TÉCNICA, CIENTÍFICA E ACADÊMICA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida Paulista n.º 1.842, Torre Sul, Bela Vista, CEP 01310-936, São Paulo/SP, CNPJ n.º 59.949.362/0001-76, doravante denominado **TRF3**, representado pela Presidente, Desembargadora Federal **MARISA FERREIRA DOS SANTOS**, eleita para o cargo, biênio 2022-2024, conforme Ata de Julgamento n.º 8292533/2021 da 153.ª Sessão Plenária Administrativa Híbrida, realizada em 01 de dezembro de 2021, às 15h35m e Termo de Posse lavrado em 02 de março de 2022; com a interveniência da **ESCOLA DE MAGISTRADOS DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO**, com sede na Avenida

Paulista n.º 1912, 3.º andar, Bela Vista, CEP 01310-924, São Paulo/SP, doravante designada **EMAG**, representada por seu Diretor, Desembargador Federal **NINO OLIVEIRA TOLDO**, designado pelo Ato n.º 7, de 9 de março de 2022, deliberado na 304.ª Sessão Plenária Extraordinária Administrativa do Órgão Especial desta Corte; da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM SÃO PAULO**, com sede na Rua Peixoto Gomide n. 768, Jardim Paulista, São Paulo/SP, CNPJ n. 05.445.105/0001-78, representada pelo Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo, Juiz Federal **MARCIO FERRO CATAPANI**, designado mediante o Ato n.º 7.813, de 05 de março de 2020, alterado parcialmente pelo Ato n.º 10.361, da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, doravante denominada **JFSP**, no interesse de sua **Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação (UCIN)** e de seu **Laboratório de Inovação (iJuspLab)**, vinculado à referida Subsecretaria, e do qual faz parte o Centro de Estudos e Pesquisas em Inteligência Artificial e Jurimetria da Justiça Federal de São Paulo; e da **JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU EM MATO GROSSO DO SUL**, com sede na Rua Delegado Carlos Roberto Bastos de Oliveira n. 128, Parque dos Poderes, Campo Grande/MS, CNPJ n. 05.422.922/0001-00, representada pela Diretora do Foro da Seção Judiciária de Mato Grosso do Sul, Juíza Federal **MONIQUE MARCHIOLI LEITE**, designada mediante o Ato n.º 10.611 da Presidência do Egrégio Conselho da Justiça Federal da 3.ª Região, doravante denominada **JFMS**, e a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP**, por intermédio da **Escola de Engenharia de São Carlos – EESC**, neste ato representada pelo Prof. Dr. **FERNANDO MARTINI CATALANO**, designado Diretor da EESC, pela Portaria da Vice-Reitora no exercício da Reitoria, de 10/01/2023, RESOLVEM firmar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E ACADÊMICA**, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, e com a Lei n.º 14.133/2021, sobretudo o seu art. 184, mediante as cláusulas e condições a seguir enumeradas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Acordo visa estabelecer parceria de cunho técnico, científico e acadêmico entre as partes signatárias, objetivando o intercâmbio de conhecimentos e práticas que possam contribuir para o aprimoramento das instituições, conforme detalhado em Plano de Trabalho que integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. O objeto será executado de acordo com o Plano de Trabalho, que faz parte integrante e indissociável do presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS ATRIBUIÇÕES

3.1. Constituem atribuições dos partícipes:

3.1.1. Acompanhar e fiscalizar as atividades relativas ao objeto do presente ajuste, por intermédio dos fiscais designados;

3.1.2. Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e fiel cumprimento deste instrumento;

3.1.3. Observar as normas de direito autoral relativamente aos cursos, programas ou qualquer material de divulgação institucional utilizado nas atividades realizadas;

3.2. Caberá ao TRF3, à EMAG, à JFSP, à JFMS e à EESC/USP providenciar:

3.2.1. a disponibilização de espaços, salas, auditórios e equipamentos para realização de cursos presenciais e à distância, previamente definida pelos partícipes, mediante a disponibilidade de cada órgão;

3.2.2. a realização das ações necessárias para garantir que se atinja o maior número de pessoas do público-alvo e a segurança do evento;

3.2.3. a divulgação de ações e cursos promovidos nos respectivos sites das entidades partícipes.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Não se aplica à espécie, pois o ajuste não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes e cada parte arcará com os custos advindos das obrigações que assumir.

CLAUSULA QUINTA - DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1. A gestão e a fiscalização serão efetivadas:

5.1.1. pelo **TRF3**: por meio da **EMAG**, endereço: Avenida Paulista, nº 1842 - 1º andar - Torre Sul, telefone: (11) 3012-2033, endereço eletrônico: emag@trf3.jus.br;

5.1.2. pela **JFSP**: por meio da Subsecretaria de Comunicação, Conhecimento e Inovação, endereço: Avenida Paulista, nº 1682, 11º andar, telefone: (11) 2172-4382, endereço eletrônico: admssp-ucin@trf3.jus.br;

5.1.3. pela **JFMS**: por meio da Seção de Gestão Estratégica, Gestão Documental e Memória, endereço: Rua Del. Carlos Roberto Bastos de Oliveira, 128, telefone: (67) 3320-1139, endereço eletrônico: admms-sugg@trf3.jus.br; e

5.1.4. pela **USP/EESC**: por meio do Prof. Associado Davi Gasparini Fernandes Cunha, endereço: Avenida Trabalhador São Carlense, 400. CEP 13566-590. Pq Arnold Schmidt, São Carlos (SP), telefone: (16) 3373-9537, endereço eletrônico: davig@sc.usp.br.

5.2. As correspondências serão dirigidas aos endereços eletrônicos acima indicados e eventuais alterações serão informadas por escrito.

5.3. Caberá aos gestores:

5.3.1. acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;

5.3.2. informar ao seu superior hierárquico a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades, bem como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;

5.3.3. adotar as providências necessárias à eventual renovação da avença, observada a antecedência mínima de 4 (quatro) meses.

CLAUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1. A vigência deste Acordo será de 60 (sessenta) meses, a contar da data da assinatura.

CLAUSULA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO

7.1. O extrato do presente Acordo de Cooperação Técnica e Acadêmica será publicado pelo TRF3 no Diário Oficial da União, caso não seja possível sua publicidade no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, nos termos do 94, da Lei nº 14.133/2021, conforme orientação do Acórdão TCU nº 2458/2021 (Plenário).

7.2. O inteiro teor será publicado no Portal da Transparência.

CLAUSULA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES

8.1. A alteração de cláusulas ou condições estabelecidas neste ajuste, se necessárias, poderão ser realizadas por meio de Termo Aditivo, mediante acordo entre as partes, devidamente assinado, quando houver motivo justificado, nos termos do art. 124 c.c. art. 184 da Lei 14.133/2021.

CLAUSULA NONA – DA EXTINÇÃO

9.1. A extinção deste Acordo se dará na forma e nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021.

CLAUSULA DÉCIMA – DA CONCILIAÇÃO E DA MEDIAÇÃO

10.1. Eventuais conflitos de interesses entre os partícipes serão resolvidos preferencialmente por meio de conciliação, mediação ou outros métodos consensuais de resolução de conflitos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

11.1. Para dirimir eventuais questões oriundas do presente instrumento, não solucionadas administrativamente entre os partícipes, será competente o Foro da Justiça Federal de Primeiro Grau em São Paulo (1ª Subseção Judiciária).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

12.1. Para os fins desta cláusula, todas as terminologias e expressões referentes a dados pessoais serão definidas conforme o significado atribuído pela Lei n.º 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados, doravante denominada LGPD) e/ou legislação superveniente que lhe substitua ou altere o teor, observado neste caso o que prescreve o art. 6º do Decreto-Lei n.º 4.657/1942, com redação modificada pela Lei n.º 12.376/2010.

12.2. Caberá aos PARTÍCIPES, quando tiverem acesso a dados, materiais, documentos e informações de natureza sigilosa, direta ou indiretamente, em decorrência da execução do objeto deste ACORDO, cumprir as seguintes regras de sigilo, as quais perdurarão, inclusive, após a cessação do vínculo entre eles:

12.2.1. cumprir as diretrizes e normas de suas políticas de segurança da informação, necessárias para assegurar a integridade e o sigilo das informações;

12.2.2. acessar as informações apenas quando previamente autorizados por escrito;

12.2.3. manter sigilo dessas informações, não podendo copiá-las, reproduzi-las, retê-las ou praticar qualquer outra forma de uso que não seja imprescindível para a adequada execução do objeto deste ACORDO;

12.2.4. limitar o acesso às informações aos administradores, empregados ou servidores, colaboradores e prepostos, a qualquer título, envolvidos no desenvolvimento do objeto deste ACORDO, os quais deverão estar cientes da natureza sigilosa das informações e das obrigações e responsabilidades decorrentes do uso dessas informações;

12.2.5. informar imediatamente ao outro PARTÍCIPE qualquer violação das regras de sigilo ora estabelecidas, independente da existência de dolo, que tenha ocorrido por sua ação ou omissão, bem como dos administradores, empregados ou servidores, colaboradores e prepostos, a qualquer título envolvidos, adotando todas as medidas necessárias para remediar a violação; e

12.2.6. entregar ao outro PARTÍCIPE, ao término da vigência deste ACORDO, todo e qualquer material de sua propriedade que lhe seja solicitado, inclusive notas pessoais envolvendo matéria sigilosa e registro de documentos de qualquer natureza que tenham sido criados, usados ou mantidos sob seu controle ou posse, assumindo o compromisso de não utilizar qualquer informação sigilosa a que teve acesso no âmbito deste Acordo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1. Aplicam-se, ao presente Acordo de Cooperação, as disposições da Lei 14.133/2021.

E, por estarem justos e acordados com as cláusulas e condições estabelecidas, os partícipes firmam o presente ACORDO, em meio eletrônico, constante no Processo Administrativo 0035364-64.2023.4.03.8000.



Documento assinado eletronicamente por **Fernando Martini Catalano, Usuário Externo**, em 29/02/2024, às 17:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Monique Marchioli Leite, Diretora do Foro da SJMS**, em 29/02/2024, às 17:43, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marisa Ferreira dos Santos, Desembargadora Federal Presidente**, em 29/02/2024, às 18:04, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Nino Oliveira Toldo, Desembargador Federal Diretor da Escola de Magistrados da Justiça Federal da 3.ª Região**, em 29/02/2024, às 18:09, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Marcio Ferro Catapani, Juiz Federal Diretor do Foro da Seção Judiciária de São Paulo**, em 29/02/2024, às 19:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site

[http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.trf3.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0) informando o código verificador **10622039** e o código CRC **E9CA3F09**.
